



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 357 de 01 de fevereiro de 2021

ANO II

SEGUNDA, 16 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO 132/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FME	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FMS	2
ata de registro de preço FMAS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO FME	6
ATA DO PREGÃO FME	10
ATA DO PREGÃO FMS	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FMAS	22

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Araguaia-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.araguana.to.gov.br/consultadiario/1322022>

PREFEITURA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2022 LICITAÇÃO DE GRAFICA destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÁ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PROCESSO Nº 376/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98, estabelecida em AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIÁRIO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/
ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

01/01	Pasta processo aluno	1.000,0000	UN	2,7500	2.750,0000
01/02	Pasta processo - FME	1.000,0000	UN	2,7500	2.750,0000
01/08	Adesivo1x80	100,0000	UN	118,0000	11.800,0000
01/09	Carimbos	10,0000	UN	118,0000	1.180,0000
01/10	Crachás	1.000,0000	UN	2,7500	2.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					21.230,0000

C E D PINHEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.699.413/0001-09, estabelecida em RUA 6, 337, SALA B - SÃO JOÃO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/
ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

01/03	Banner2x2	10,0000	UN	595,0000	5.950,0000
01/04	Banner1x1.30	10,0000	UN	190,0000	1.900,0000
01/05	Banner80x50	10,0000	UN	77,0000	770,0000
01/06	Adesivo30x15	100,0000	UN	7,9000	790,0000
01/07	Adesivo20x10	100,0000	UN	4,6000	460,0000
01/11	Faixas	10,0000	UN	940,0000	9.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					19.270,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 376/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ/TO - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 28/2022.

TOTAL DO CERTAME.....R\$ 40.500,00

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÁ/TO, aos 13 de maio de 2022

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

ELTANIA LIMA DE FREITAS

CPF : 908.622.791-00

GESTORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 386/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no

uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2022 abertura de processo licitatório para possível prestação de serviço de mamografia. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÁ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.803.567/0001-00, estabelecida em AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 2634, QUADRA127-C LOTE 17 - SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
MARCA
QTDE
UNID.
VALOR UNIT.
VALOR TOTAL

01/01
EXAMES DE MAMOGRAFIA

500,0000	UN	160,0000	80.000,0000
----------	----	----------	-------------

TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$
80.000,0000

TOTAL DO CERTAME.....R\$
80.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÁ/TO, aos 13 de maio de 2022

LUCAS GOMES LIMA
CPF : 048.313.531-32
GESTOR

Ata de Registro de Preço, para:

LICITAÇÃO GRAFICA

Processo Licitatório Nº: 27/2022 Processo Adm. Nº: 378/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 11:30 horas do dia 13/05/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV: AURELIANO RIBEIRO, , CENTRO, ARAGUANÁ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281260, Fax: 6334281260, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.773/0001-03, representado pelo(a)

Pregoeiro(a), Sr(a). RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 703.605.731-93, e os membros da Equipe de Apoio RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, VIVALDA PARANHOS SOARES, designados pelo Decreto nº 003/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 27/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM

EMPRESA

1/1, 1/11

NOME: C E D PINHEIRO LTDA

CPF/CNPJ:17.699.413/0001-09

ENDEREÇO:RUA 6, 337, SALA B - SÃO JOÃO

FONE:6392370831

EMAIL:carlospoliplacas@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO

CPF: 022.069.311-09

1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10

NOME: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

CPF/CNPJ:01.828.763/0001-98

ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO

FONE:6334141675

EMAIL:grafisato@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: JOAO FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO

CPF: 159.643.611-53

visando a LICITAÇÃO GRAFICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 27/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou

indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 27/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C E D PINHEIRO LTDA

LOTES/ITENS

UND

QTD

ESPECIFICAÇÃO

MARCA

MENOR PREÇO UNIT.

PREÇO TOTAL

1/1

UN

500,0000

ADESIVOS PARA LACRAR

ENVELOPESCOMCORRESPONDENCIA SD OPROGRAMA BOLSA FAMILIA,E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL E DOS PROGRAMAS OFERTADOS E REFERENCIADOS NOCRAS EDOCUMENTOSSIGILOSOSDASDEMAND ASDAPROTEÇÃO SOCIALBÁSICA EPROTE ÇÃO SOCIALESPECIAL.TAM5X5CM

0,5500

275,0000

1/11

UN

3,0000

PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM AS LOGOMARCASGESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO(SEMASH),DOCONSELHOMUN ICIPALDEASSISTENCIASOCIAL,DOCRAS, DOMINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA (MDS)E OUTROS E PLACA DEIDENTIFICAÇÃODOPROGRAMA BOLSA FAMÍLIA500X100CM,PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO CRAS.

1.025,0000

3.075,0000

TOTAL:

3.350,0000

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

LOTES/ITENS

UND

QTD

ESPECIFICAÇÃO

MARCA

MENOR PREÇO UNIT.

PREÇO TOTAL

1/2
UN
5.000,0000
PANFLETOS14X21CMPARAPANFLETAGE
MEMREALIZAÇÃODEAÇÕES DODIA18 DE MAIO DIA NACIONAL
DE COMBATEAO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS EADOLECESTES,
12 DE JUNHO DIA NACIONAL E MUNDIAL CONTRA O
TRABALHOINFANTIL,AÇÃOAGOSTOLILÁS
DIANACIONALCONTRAABIOLÊNCIACONT RAAMULHER,
SETEMBRO AMARELO AÇÃO NACIONAL DO MÊS DE COMBATE
AOSUÍCIDIO, AÇÃO NACIONAL OUTUBRO ROSA DO MÊS DE
PREVENÇÃO AOCANCER DE MAMA, AÇÃOONOVEMBRO AZUL ,
MÊS DE PREVENÇÃO AOCOMBATE AOCANCER DEPROSTATA

0,8500
4.250,0000
1/3
UN
500,0000
PASTAS EM PAPEL CARTÃO COM BOLSO PARA
CONFERENCIAS32X46,CONFERENCIALM
UNICIPALDASSISTENCIASOCIAL,CONFER
ENCIADOSELOUNICEFEOUTROSEVENTO
SDASECRETARIAMUNICIOALDEASSITEN CIA

4,7500
2.375,0000
1/4
UN
500,0000
CREDENCIALPAPELCARTÃOOPARAIDENT
IFICAÇÃODOSPARTICIPANTESDASCONF ERENCIAS
ASEREMREALIZADAS NOANODE 2021.TAM10X15CM

2,1800
1.090,0000
1/5
UN
500,0000
CARTAZES 60x40CMPARAAS AÇÕESDAS
CAMPANHASREALIZADAS

9,0000
4.500,0000
1/6
UN
10,0000
CARIMBO AUT.P.40PARAIDENTIFICAÇÃODECARGO
SOUFUNÇÃODOS

118,0000
1.180,0000
1/7
UN
20,0000
CARIMBOAUT.P.20PARAIDENTIFICAÇÃOD
ECARGOSOUFUNÇÃODOS

85,0000
1.700,0000
1/8
UN
500,0000
CERTIFICADOS A-4 PARA OS PARTICIPANTES DAS
CONFERENCIAS DO SELO UNICEF, E DA CONFERENCIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE MAIS EVENTOS A
SEREM REALIZADOS

4,7500
2.375,0000
1/9
UN
500,0000
FOLDER30X20CMEXPLICATIVOSSOBREO
SMEIOSDEPREVENÇÃOAOCOVID-19, ÀS AÇÕES MENSALMENTE
DESENVOLVIDAS PELO CRAS,(18 DE MAIO, 12 DEJUNHO,
AGOSTO LILÁS, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA,

NOVEMBROAZUL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL, PROGRAMA BOLSAFAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL,PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,
PROJETOSELOUNICEFEDIÇÃO2021/2024

2,7500
1.375,0000
1/10
UN

1.000,0000
CAPA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIALEHABITAÇÃO,EPARAOCR AS
(DOSSIE DOSUSUÁRIOSDOPROGRAMASERVIÇO DE
CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV),
PAIF(SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL ÀS
FAMÍLIAS) OFERTADOS NOCRAS, E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
(PCF), REFERENCIADO AO CRAS, E CAPAPARA ARQUIVAR
DOCUMENTOS NA COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA
DAPROTEÇÃOSOCIALBÁSICO.TAM32X46 CM

2,7500
2.750,0000
TOTAL:
21.595,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de
Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que
solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades
da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os
quantitativos de contratação definidos pelos participantes
desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata,
sejam mantidas todas as condições de habilitação e
qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua
compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente
Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto,
em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem
prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede
mundial de computadores - Internet, durante a vigência da
presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições
estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 27/2022, o(a)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos
participantes, visando alcançar a quantidade de bens
pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou
mais fornecedores que tenham seus preços registrados,
respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e
obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços
registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga
o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as
contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer
licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao
detentor do registro a preferência de fornecimento, em
igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor
registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da
Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante
a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não

houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 27/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 27/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 27/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 15/05/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 15 de maio de 2022
LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA- pregoeira

703.605.731-93

CONTRATADA(S):

C E D PINHEIRO LTDA

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

Ata de Registro de Preço, para:

LICITAÇÃO DE GRAFICA

Processo Licitatório Nº: 28/2022 Processo Adm. Nº: 376/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 13/05/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ARAGUAIA, 1, CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.850-000, Fone: 6334281171, Fax: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº 34.801.298/0001-50, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 703.605.731-93, e os membros da Equipe de Apoio RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, VIVALDA PARANHOS SOARES, designados pelo Decreto nº 003/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM
EMPRESA
1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/11
NOME: C E D PINHEIRO LTDA
CPF/CNPJ: 17.699.413/0001-09
ENDEREÇO: RUA 6, 337, SALA B - SÃO JOÃO
FONE: 6392370831
EMAIL: carlospoliplacas@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO
CPF: 022.069.311-09

1/1, 1/2, 1/8, 1/9, 1/10

NOME: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

CPF/CNPJ:01.828.763/0001-98

ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO

FONE:6334141675

EMAIL:grafisato@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: JOAO FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO

CPF: 159.643.611-53

visando a LICITAÇÃO DE GRAFICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 28/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 28/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se

contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C E D PINHEIRO LTDA

LOTES/ITENS

UND

QTD

ESPECIFICAÇÃO

MARCA

MENOR PREÇO UNIT.

PREÇO TOTAL

1/3

UN

10,0000

Banner2x2

595,0000

5.950,0000

1/4

UN

10,0000

Banner1x1.30

190,0000

1.900,0000

1/5

UN

10,0000

Banner80x50

77,0000

770,0000

1/6

UN

100,0000

Adesivo30x15

7,9000

790,0000

1/7

UN

100,0000

Adesivo20x10

4,6000

460,0000

1/11

UN

10,0000

Faixas

940,0000

9.400,0000

TOTAL:

19.270,0000

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

LOTES/ITENS

UND

QTD

ESPECIFICAÇÃO

MARCA

MENOR PREÇO UNIT.

PREÇO TOTAL

1/1

UN

1.000,0000

Pasta processo aluno

2,7500

2.750,0000

1/2

UN

1.000,0000

Pasta processo - FME

2,7500
2.750,0000
1/8
UN
100,0000
Adesivo1x80

118,0000
11.800,0000
1/9
UN
10,0000
Carimbos

118,0000
1.180,0000
1/10
UN
1.000,0000
Crachás

2,7500
2.750,0000
TOTAL:
21.230,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 28/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que

não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ;
 - II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da

Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 28/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 28/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital

sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 28/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, lavrada em Ata datada de 13/05/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 13 de maio de 2022

ELTANIA LIMA DE FREITAS

GESTORA

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

703.605.731-93

CONTRATADA(S):

C E D PINHEIRO LTDA

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 384/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

1. Abertura da Sessão

Às 08h30min do dia 13 de maio de 2022 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ, sito à AVENIDA ARAGUAIA, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, VIVALDA PARANHOS SOARES, nomeados pelo decreto 003/2022 de 3 de janeiro de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 31/2022, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 31 de 27/04/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA
MEI/EPP
CNPJ
REPRESENTANTE
IDENTIFICACAO
OBSERVAÇÃO
BM LOCACOES LTDA

Microempresa
20.548.634/0001-90
RENATA SANDRE BROECHL
780.516.142-91

TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
Microempresa
40.441.374/0001-67
LUKAS WANDERLEY PEREIRA
057.616.561-16

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - Locação de um veículo tipo VAN movida à gasolina ou diesel, capacidade mínima, igual ou superior a 16 passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender as normas todas da resolução nº 06/2009 do CONTRAN. O condutor do veículo deverá ter habilitação própria para transporte escolar, prestação de serviço no transporte de alunos.

Quantidade: 43.036,0000

ORDEM

PROPONENTE

CNPJ

MARCA/MODELO

VALOR UNIT.

PROPOSTA

CLASS.

1

TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA

40.441.374/0001-67

4,8000

206.572,8000

Sim

2

BM LOCACOES LTDA

20.548.634/0001-90

4,9000

210.876,4000

Sim

ITEM: 2 - Locação de um veículo tipo VAN movida à gasolina ou diesel, capacidade mínima, igual ou superior a 16 passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender as normas todas da resolução nº 06/2009 do CONTRAN. O condutor do veículo deverá ter habilitação própria para transporte escolar, prestação de serviço no transporte de alunos

Quantidade: 28.420,0000

ORDEM

PROPONENTE

CNPJ
MARCA/MODELO
VALOR UNIT.
PROPOSTA
CLASS.
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67

4,8000
136.416,0000
Sim

2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90

4,9000
139.258,0000
Sim

ITEM: 3 - LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO KOMBI MOVIDA A GASOLINA OU DIESEL, CAPACIDADE MINIMA, IGUAL OU SUPERIOR A 9 (NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O VEICULO DEVE ATENDER AS NORMAS TODAS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DO CONTRAN. O CONDUTOR DO VEICULO DEVERA TER HABILITAÇÃO PROPRIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ALUNOS.

Quantidade: 33.292,0000

ORDEM
PROPONENTE
CNPJ
MARCA/MODELO
VALOR UNIT.
PROPOSTA
CLASS.
1
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90

4,2500
141.491,0000
Sim

2
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67

4,3000
143.155,6000
Sim

ITEM: 4 - CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, COM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE

Quantidade: 12,0000

ORDEM
PROPONENTE
CNPJ
MARCA/MODELO
VALOR UNIT.
PROPOSTA
CLASS.
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67

7.800,0000
93.600,0000
Sim
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90

8.000,0000
96.000,0000
Sim
5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Locação de um veículo tipo VAN movida à gasolina ou diesel, capacidade mínima, igual ou superior a 16 passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender as normas todas da resolução nº 06/2009 do CONTRAN. O condutor do veículo deverá ter habilitação própria para transporte escolar, prestação de serviço no transporte de alunos.

ITEM: 1 - Locação de um veículo tipo VAN movida à gasolina ou diesel, capacidade mínima, igual ou superior a 16 passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender as normas todas da resolução nº 06/2009 do CONTRAN. O condutor do veículo deverá ter habilitação própria para transporte escolar, prestação de serviço no transporte de alunos.

Quantidade: 43.036,0000

RODADA
CLASS.
EMPRESA
CNPJ
LANCE
1
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,7800
1
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,7700

2
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,7500
2
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,7300

3
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,7000
3
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,6500

4
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,6400
4
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,6300

5
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,6000

5
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,5500

6	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	4,0500
20.548.634/0001-90	14
4,5000	2
6	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	4,0000
40.441.374/0001-67	14
4,4900	1
7	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,9500
20.548.634/0001-90	15
4,4800	2
7	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,9000
40.441.374/0001-67	15
4,4500	1
8	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,8500
20.548.634/0001-90	16
4,4300	2
8	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,8300
40.441.374/0001-67	16
4,4000	1
9	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,8000
20.548.634/0001-90	17
4,3800	2
9	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,7800
40.441.374/0001-67	17
4,3500	1
10	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,7700
20.548.634/0001-90	18
4,3300	2
10	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,7500
40.441.374/0001-67	18
4,3000	1
11	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,7400
20.548.634/0001-90	19
4,2900	2
11	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,7200
40.441.374/0001-67	19
4,2500	1
12	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,7000
20.548.634/0001-90	20
4,2000	2
12	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,6900
40.441.374/0001-67	20
4,1500	1
13	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,6500
20.548.634/0001-90	21
4,1000	2
13	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90

3,6300	CLASS.
21	EMPRESA
1	CNPJ/CPF
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	OBSERVAÇÃO
40.441.374/0001-67	NEGOCIAÇÃO
3,6100	1º
22	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	
20.548.634/0001-90	3,4500
3,6000	
22	
1	5.1.2. ITEM 2 - Locação de um veículo tipo VAN movida à
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	gasolina ou diesel, capacidade mínima, igual ou superior a 16
40.441.374/0001-67	passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por
3,5900	conta do contratado. O veículo deve atender as normas todas
23	da resolução nº 06/2009 do CONTRAN. O condutor do veículo
2	deverá ter habilitação própria para transporte escolar,
BM LOCACOES LTDA	prestação de serviço no transporte de alunos
20.548.634/0001-90	
3,5800	ITEM: 2 - Locação de um veículo tipo VAN movida à gasolina ou
23	diesel, capacidade mínima, igual ou superior a 16 passageiros
1	sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	contratado. O veículo deve atender as normas todas da
40.441.374/0001-67	resolução nº 06/2009 do CONTRAN. O condutor do veículo
3,5600	deverá ter habilitação própria para transporte escolar,
24	prestação de serviço no transporte de alunos
2	Quantidade: 28.420,0000
BM LOCACOES LTDA	RODADA
20.548.634/0001-90	CLASS.
3,5500	EMPRESA
24	CNPJ
1	LANCE
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	1
40.441.374/0001-67	2
3,5400	BM LOCACOES LTDA
25	20.548.634/0001-90
2	4,7500
BM LOCACOES LTDA	1
20.548.634/0001-90	1
3,5300	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
25	40.441.374/0001-67
1	4,7000
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	2
40.441.374/0001-67	2
3,5100	BM LOCACOES LTDA
26	20.548.634/0001-90
2	4,6900
BM LOCACOES LTDA	2
20.548.634/0001-90	1
3,5000	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
26	40.441.374/0001-67
1	4,6800
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3
40.441.374/0001-67	2
3,4500	BM LOCACOES LTDA
27	20.548.634/0001-90
Desistente	4,6500
BM LOCACOES LTDA	3
20.548.634/0001-90	1
3,5000	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
27	40.441.374/0001-67
1	4,6200
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	4
40.441.374/0001-67	2
3,4500	BM LOCACOES LTDA
5.1.1a. Direito Preferência	20.548.634/0001-90
	4,6000
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no	4
intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de	1
instaurar a fase do direito de preferência.	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
	40.441.374/0001-67
5.1.1b. Negociação Direta	4,5700
	5
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a)	2
Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a	BM LOCACOES LTDA
fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:	20.548.634/0001-90

4,5500	2
5	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	4,0500
40.441.374/0001-67	13
4,5300	1
6	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	4,0300
20.548.634/0001-90	14
4,5000	2
6	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	4,0000
40.441.374/0001-67	14
4,4800	1
7	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,9800
20.548.634/0001-90	15
4,4500	2
7	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,9500
40.441.374/0001-67	15
4,4300	1
8	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,9000
20.548.634/0001-90	16
4,4000	2
8	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,8500
40.441.374/0001-67	16
4,3500	1
9	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,8300
20.548.634/0001-90	17
4,3000	2
9	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,8000
40.441.374/0001-67	17
4,2500	1
10	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,7800
20.548.634/0001-90	18
4,2300	2
10	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,7500
40.441.374/0001-67	18
4,2000	1
11	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,7300
20.548.634/0001-90	19
4,1800	2
11	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,7000
40.441.374/0001-67	19
4,1500	1
12	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,6900
20.548.634/0001-90	20
4,1000	2
12	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,6700
40.441.374/0001-67	20
4,0800	1
13	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA

40.441.374/0001-67	28
3,6600	1
21	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,3700
20.548.634/0001-90	29
3,6500	2
21	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,3500
40.441.374/0001-67	29
3,6400	1
22	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,3400
20.548.634/0001-90	30
3,6000	2
22	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,3300
40.441.374/0001-67	30
3,5800	1
23	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,3200
20.548.634/0001-90	31
3,5500	2
23	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,3100
40.441.374/0001-67	31
3,5400	1
24	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,3000
20.548.634/0001-90	32
3,5200	2
24	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,2800
40.441.374/0001-67	32
3,4900	1
25	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,2700
20.548.634/0001-90	33
3,4500	2
25	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,2500
40.441.374/0001-67	33
3,4400	1
26	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,2400
20.548.634/0001-90	34
3,4200	2
26	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,2200
40.441.374/0001-67	34
3,4100	1
27	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,2100
20.548.634/0001-90	35
3,4000	2
27	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,2000
40.441.374/0001-67	35
3,3900	1
28	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,1900
20.548.634/0001-90	36
3,3800	2

BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,1800
36
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,1700
37
Desistente
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,1800
37
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,1700
5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.
EMPRESA
CNPJ/CPF
OBSERVAÇÃO
NEGOCIAÇÃO
1º
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67

3,1700

5.1.3. ITEM 3 - LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO KOMBI MOVIDA A GASOLINA OU DIESEL, CAPACIDADE MINIMA, IGUAL OU SUPERIOR A 9 (NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O VEICULO DEVE ATENDER AS NORMAS TODAS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DO CONTRAN. O CONDUTOR DO VEICULO DEVERA TER HABILITAÇÃO PROPRIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ALUNOS.

ITEM: 3 - LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO KOMBI MOVIDA A GASOLINA OU DIESEL, CAPACIDADE MINIMA, IGUAL OU SUPERIOR A 9 (NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O VEICULO DEVE ATENDER AS NORMAS TODAS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DO CONTRAN. O CONDUTOR DO VEICULO DEVERA TER HABILITAÇÃO PROPRIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ALUNOS.

Quantidade: 33.292,0000

RODADA
CLASS.
EMPRESA
CNPJ
LANÇE
1
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,2300
1
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,2000

2
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
4,1500
2
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
4,1000
3
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,9500
3
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,9000
4
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,8500
4
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,8000
5
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,7500
5
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,7000
6
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,6900
6
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,6500
7
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,6400
7
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,5800
8
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,5500
8
2
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
3,5300
9
1
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
3,5000
9
2

BM LOCACOES LTDA	3,2300
20.548.634/0001-90	17
3,4800	2
10	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,2000
40.441.374/0001-67	18
3,4700	1
10	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,1900
20.548.634/0001-90	18
3,4500	2
11	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,1800
40.441.374/0001-67	19
3,4400	1
11	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,1700
20.548.634/0001-90	19
3,4200	2
12	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,1600
40.441.374/0001-67	20
3,4000	1
12	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,1500
20.548.634/0001-90	20
3,3900	2
13	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,1400
40.441.374/0001-67	21
3,3300	1
13	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,1300
20.548.634/0001-90	21
3,3200	2
14	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,1000
40.441.374/0001-67	22
3,3100	1
14	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,0900
20.548.634/0001-90	22
3,3000	2
15	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,0800
40.441.374/0001-67	23
3,2900	1
15	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,0700
20.548.634/0001-90	23
3,2700	2
16	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,0500
40.441.374/0001-67	24
3,2600	1
16	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
2	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	3,0200
20.548.634/0001-90	24
3,2500	2
17	BM LOCACOES LTDA
1	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	3,0000
40.441.374/0001-67	25

1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,9900 25 2 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,9600 26 1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,9500 26 2 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,9400 27 1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,9300 27 2 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,9000 28 1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,8900 28 2 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,8800 29 1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,8500 29 2 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,8200 30 1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,8100 30 2 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,8000 31 Desistente BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 2,8000 31 1 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,7900 5.1.3a. Direito Preferência Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência. 5.1.3b. Negociação Direta	Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou: CLASS. EMPRESA CNPJ/CPF OBSERVAÇÃO NEGOCIAÇÃO 1º TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 2,7900 5.1.4. ITEM 4 - CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, COM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE ITEM: 4 - CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, COM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE Quantidade: 12,0000 RODADA CLASS. EMPRESA CNPJ LANCE 1 1 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 7.770,0000 1 2 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 7.750,0000 2 1 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 7.740,0000 2 2 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 7.735,0000 3 1 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 7.730,0000 3 2 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 7.725,0000 4 1 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 7.720,0000 4 2 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA 40.441.374/0001-67 7.715,0000 5 1 BM LOCACOES LTDA 20.548.634/0001-90 7.710,0000 5 2 TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
---	--

40.441.374/0001-67	13
7.695,0000	2
6	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.610,0000
20.548.634/0001-90	14
7.690,0000	1
6	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.600,0000
40.441.374/0001-67	14
7.685,0000	2
7	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.595,0000
20.548.634/0001-90	15
7.680,0000	1
7	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.590,0000
40.441.374/0001-67	15
7.675,0000	2
8	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.585,0000
20.548.634/0001-90	16
7.670,0000	1
8	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.580,0000
40.441.374/0001-67	16
7.665,0000	2
9	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.575,0000
20.548.634/0001-90	17
7.660,0000	1
9	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.570,0000
40.441.374/0001-67	17
7.655,0000	2
10	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.565,0000
20.548.634/0001-90	18
7.654,0000	1
10	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.560,0000
40.441.374/0001-67	18
7.650,0000	2
11	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.555,0000
20.548.634/0001-90	19
7.640,0000	1
11	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.500,0000
40.441.374/0001-67	19
7.635,0000	2
12	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.495,0000
20.548.634/0001-90	20
7.625,0000	1
12	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.490,0000
40.441.374/0001-67	20
7.620,0000	2
13	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.480,0000
20.548.634/0001-90	21
7.615,0000	1

BM LOCACOES LTDA	7.385,0000
20.548.634/0001-90	29
7.470,0000	1
21	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.380,0000
40.441.374/0001-67	29
7.465,0000	2
22	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.365,0000
20.548.634/0001-90	30
7.460,0000	1
22	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.360,0000
40.441.374/0001-67	30
7.445,0000	2
23	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.355,0000
20.548.634/0001-90	31
7.440,0000	1
23	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.350,0000
40.441.374/0001-67	31
7.435,0000	2
24	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.345,0000
20.548.634/0001-90	32
7.430,0000	1
24	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.340,0000
40.441.374/0001-67	32
7.425,0000	2
25	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.335,0000
20.548.634/0001-90	33
7.420,0000	1
25	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.320,0000
40.441.374/0001-67	33
7.415,0000	2
26	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.315,0000
20.548.634/0001-90	34
7.410,0000	1
26	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.300,0000
40.441.374/0001-67	34
7.405,0000	2
27	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.295,0000
20.548.634/0001-90	35
7.400,0000	1
27	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.290,0000
40.441.374/0001-67	35
7.395,0000	2
28	TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
1	40.441.374/0001-67
BM LOCACOES LTDA	7.285,0000
20.548.634/0001-90	36
7.390,0000	1
28	BM LOCACOES LTDA
2	20.548.634/0001-90
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA	7.250,0000
40.441.374/0001-67	36

2
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
7.245,0000
37
Desistente
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
7.245,0000
37
1
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
7.200,0000
5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.
EMPRESA
CNPJ/CPF
OBSERVAÇÃO
NEGOCIAÇÃO
1º
BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90

7.200,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA
CNPJ/CPF
SITUAÇÃO
MOTIVO
OBSERVAÇÃO
TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA
40.441.374/0001-67
Habilitado

BM LOCACOES LTDA
20.548.634/0001-90
Habilitado

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a)

Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

Pregoeiro(a)

JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA

Membro da Equipe de Apoio

VIVALDA PARANHOS SOARES

Membro da Equipe de Apoio

TRANSMAR AFONSO RODRIGUES LTDA

LUKAS WANDERLEY PEREIRA

PROCURADOR

BM LOCACOES LTDA

RENATA SANDRE BROECHL

PROCURADORA

ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 386/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

1. Abertura da Sessão

Às 09h40min do dia 13 de maio de 2022 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA, sito à AVENIDA AURELIANO RIBEIRO, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, VIVALDA PARANHOS SOARES, nomeados pelo decreto 003/2022 de 3 de janeiro de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 30/2022, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 30 de 27/04/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA
MEI/EPP
CNPJ
REPRESENTANTE
IDENTIFICACAO
OBSERVAÇÃO
MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA
Microempresa
14.803.567/0001-00
MARIO NETO VIEIRA MACHADO
069.209.781-30

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - EXAMES DE MAMOGRAFIA

Quantidade: 500,0000

ORDEM

PROPONENTE

CNPJ

MARCA/MODELO

VALOR UNIT.

PROPOSTA

CLASS.

1

MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE

LTDA

14.803.567/0001-00

160,0000

80.000,0000

Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - EXAMES DE MAMOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.

EMPRESA

CNPJ/CPF

OBSERVAÇÃO

NEGOCIAÇÃO

1º

MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE

LTDA

14.803.567/0001-00

160,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA

CNPJ/CPF

SITUAÇÃO

MOTIVO

OBSERVAÇÃO

MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE

LTDA

14.803.567/0001-00

Habilitado

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

Pregoeiro(a)

JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA

Membro da Equipe de Apoio

VIVALDA PARANHOS SOARES

Membro da Equipe de Apoio

MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE
LTDA

MARIO NETO VIEIRA MACHADO

PROCURADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 378/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) ,

inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022 LICITAÇÃO GRAFICA destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÃ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98, estabelecida em AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
MARCA
QTDE
UNID.
VALOR UNIT.
VALOR TOTAL

01/02
PANFLETOS14X21CMPARAPANFLETAGE
MEMREALIZAÇÃODEAÇÕES DODIA18 DE
MAIO DIA NACIONAL DE COMBATEAO
ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS
EADOLECESTES, 12 DE JUNHO DIA
NACIONAL E MUNDIAL CONTRA O
TRABALHOINFANTIL,AÇÃOAGOSTOLILÁS
DIANACIONALCONTRAABIOLÊNCIACONT
RAAMULHER, SETEMBRO AMARELO
AÇÃO NACIONAL DO MÊS DE COMBATE
AOSUÍCIDIO, AÇÃO NACIONAL OUTUBRO
ROSA DO MÊS DE PREVENÇÃO
AOCANCER DE MAMA, AÇÃOONOVEMBRO
AZUL , MÊS DE PREVENÇÃO
AOCOMBATE AOCANCER DEPROSTATA

5.000,0000
UN
0,8500
4.250,0000

01/03
PASTAS EM PAPEL CARTÃO COM BOLSO
PARA
CONFERENCIAS32X46,CONFERENCIALM
UNICIPALDASSISTENCIASOCIAL,CONFER
ENCIADOSELOUNICEFEOUTROSEVENTO
SDASECRETARIAMUNICIOALDEASSITEN
CIA

500,0000
UN
4,7500
2.375,0000

01/04
CREDENCIALPAPELCARTÃOOPARAIDENT
IFICAÇÃODOSPARTICIPANTESDASCONF
ERENCIAS ASEREMREALIZADAS
NOANODE 2021.TAM10X15CM

500,0000
UN
2,1800
1.090,0000

01/05
CARTAZES 60x40CMPARAAS AÇÕESDAS

CAMPANHASREALIZADAS

500,0000
UN
9,0000
4.500,0000

01/06
CARIMBO
AUT.P.40PARAIDENTIFICAÇÃODECARGO
SOUFUNÇÃODOS

10,0000
UN
118,0000
1.180,0000

01/07
CARIMBOAUT.P.20PARAIDENTIFICAÇÃOD
ECARGOSOUFUNÇÃODOS

20,0000
UN
85,0000
1.700,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 378/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

01/08
CERTIFICADOS A-4 PARA OS
PARTICIPANTES DAS CONFERENCIAS DO
SELO UNICEF, E DA CONFERENCIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DE MAIS EVENTOS A SEREM
REALIZADOS

500,0000
UN
4,7500
2.375,0000

01/09
FOLDER30X20CMEXPLICATIVOSSOBREO
SMEIOSDEPREVENÇÃOAOCOVID-19, ÀS
AÇÕES MENSALMENTE DESENVOLVIDAS
PELO CRAS,(18 DE MAIO, 12 DEJUNHO,
AGOSTO LILÁS, SETEMBRO AMARELO,
OUTUBRO ROSA, NOVEMBROAZUL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMA
BOLSAFAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL,PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,
PROJETOSELOUNICEFEDIÇÃO2021/2024

500,0000
UN
2,7500
1.375,0000

01/10
CAPA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSIST.SOCIALEHABITAÇÃO,EPARAO
AS (DOSSIE
DOSUSUÁRIOSDOPROGRAMASERVIÇO
DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO
DE VINCULOS (SCFV), PAIF(SERVIÇO DE
PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL ÀS
FAMÍLIAS) OFERTADOS NOCRAS, E
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF),

REFERENCIADO AO CRAS, E CAPAPARA
ARQUIVAR DOCUMENTOS NA
COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA
DAPROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO. TAM32X46
CM

1.000,0000
UN
2,7500
2.750,0000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$

2
C E D PINHEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no
CPF/CNPJ sob nº 17.699.413/0001-09, estabelecida em RUA 6,
337, SALA B - SÃO JOÃO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens
abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
MARCA
QTDE
UNID.
VALOR UNIT.
VALOR TOTAL

01/01
ADESIVOS PARA LACRAR
ENVELOPES COM CORRESPONDÊNCIA
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS
PROGRAMAS OFERTADOS E
REFERENCIADOS NO CRAS
EDOCUMENTOS SIGILOSOS DAS DEMANDAS
DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTE
ÇÃO SOCIAL ESPECIAL. TAM5X5CM

500,0000
UN
0,5500
275,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 378/2022 MUNICÍPIO DE ARAGUAÃ-TO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

01/11
PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DO
CENTRO DO IDOSO, COM AS
LOGOMARCAS GESTÃO, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO (SEMASH), DO CONSELHO MUNI
CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CRAS,
DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E
CIDADANIA (MDS) E OUTROS E PLACA
DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA 500X100CM, PLACA DE
IDENTIFICAÇÃO DO CRAS.

3,0000
UN
1.025,0000
3.075,0000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$
3.350,0000

TOTAL DO CERTAME.....R\$
24.945,00

Importa-se a presente licitação na importância total de
R\$ 24.945,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e

cinco reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes
Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUAÃ-TO, aos 13 de maio de 2022

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Araguaã-TO

Av. Araguaia, S/Nº - Araguaã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico





Edição Cod.1322022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1457233351321576626-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil